



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1554 de 01 de março de 2007.

“Dispõe sobre a gratificação de função aos servidores municipais no cargo de motorista, que realizam o transporte de Lixo Urbano, no Município e dá outras providências.”

O povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de função ao motorista que faz o transporte de Lixo Urbano, no Município, no valor de 5% (cinco por cento), do valor do vencimento do cargo, que permanecerá até o momento em que o servidor estiver realizando as funções especiais de transporte de lixo urbano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de função aos auxiliares de serviços gerais que realizam a função especial na coleta de lixo urbano, no valor de 49% (quarenta e nove por cento), do valor do vencimento do cargo, que permanecerá até o momento em que o servidor estiver realizando a função de coleta de lixo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril do corrente, revogando-se as gratificação pelo desempenho das funções acima relacionadas, concedidas pela Lei nº 1293 de 13.09.2001.

Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG, em 01 de março de 2007.



Sílvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal